

Leis

LEI Nº 9.919

Altera o anexo I da Lei nº 9.885/2022, de 17 de outubro de 2022, que dispõe sobre os vencimentos base, funções gratificadas e salários de servidores públicos do Poder Legislativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei nº 9.885/2022, de 17 de outubro de 2022 que dispõe sobre os vencimentos base, funções gratificadas e salários de servidores públicos do Poder Legislativo, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

VENCIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

PADRÃO	VENCIMENTO
PC-S	11.156,66
PC-E	6.864,29
PC-T	4.754,68
PC-AL1	3.277,93
PC-AL2	2.434,08
PC-AL3	1.554,31

GABINETE PARLAMENTAR

Padrão (40h)	VALOR TOTAL EM R\$
SGP-D 40H	6.864,29
SGP- 1 40H	5.274,07
SGP- 2 40H	4.164,43
SGP- 3 40H	3.174,99
SGP- 4 40H	2.784,70
SGP- 5 40H	2.426,07
SGP- 6 40H	2.181,35
SGP- 7 40H	1.978,84
SGP- 8 40H	1.793,19
SGP- 9 40H	1.666,61
SGP- 10 40H	1.417,67

Padrão (30h)	VALOR TOTAL EM R\$
SGP- D 30H	5.148,21
SGP- 1 30H	3.955,55
SGP- 2 30H	3.123,32
SGP- 3 30H	2.381,24
SGP- 4 30H	2.088,52
SGP- 5 30H	1.819,55
SGP- 6 30H	1.636,01
SGP- 7 30H	1.484,13
SGP- 8 30H	1.344,89
SGP- 9 30H	1.249,96

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalterado o que com esta seja compatível.

Art. 3º. Fica revogada Lei Nº 9.887, de 25 de outubro de 2022.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de abril de 2023

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DIGNIDADE HUMANA:

LEI DE PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO

DA EXTREMA POBREZA É SANCIONADA

